



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.369, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a reorganização do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Rita D'Oeste e dá outras providências”.

WALTER MARTINS MULLER, Prefeito do Município de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - A composição do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Rita D'Oeste, os níveis de vencimentos e a descrição de suas atribuições, passam a seguir o disposto no Anexo I da presente Lei Complementar.

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO/COMISSÃO

Quantidade	Denominação	Referência	Carga Horária	Forma de Provimento	Requisitos
01	Escriturário	10	40	Efetivo	Ensino Médio Completo
01	Auxiliar de Serviços Gerais	05	40	Efetivo	Ensino Fundamental Incompleto
01	Assessor Parlamentar	08	40	Comissão	Ensino Fundamental Completo
01	Diretor Administrativo	14	40	Comissão	Ensino Médio Completo

Artigo 2º - Fica criado o ANEXO II, que trata das atribuições do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Rita D'Oeste:



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

Cargo	Descrição Sumária das Atribuições
Escriturário	Executa serviços gerais de escritório, de natureza complexa, para atender rotinas preestabelecidas pela Câmara Municipal.
Auxiliar de Serviços Gerais	Compreende as tarefas que se destinam a executar trabalhos de limpeza, higienização e conservação em geral, nas dependências internas da Câmara Municipal, móveis, utensílios, preparo de café, enfim, executar trabalhos de copa.
Assessor Parlamentar	Assessorar todos os vereadores da Câmara Municipal no que diz respeito aos trabalhos internos da edilidade, organizar documentos, correspondência e informações de forma a manter a boa relação entre os parlamentares.
Diretor Administrativo	Planejar, orientar, dirigir e supervisionar as atividades administrativas da Câmara Municipal, organizar e assessorar o Presidente nas sessões ordinárias e extraordinárias, manter sob sua responsabilidade, toda a organização do processo legislativo, controlar e fiscalizar as atividades dos demais servidores da edilidade.

Artigo 3º - Os vencimentos dos servidores abrangidos por esta lei, ficam fixados de acordo com a escala de vencimentos de que trata o Anexo III da Lei Complementar 1.116/09 com suas atualizações.

Artigo 4º - Das vagas existentes no quadro de pessoal para provimento dos cargos em comissão, **20%** (vinte por cento) no mínimo, deverão ser ocupadas por servidores detentores de cargos de provimento efetivo.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

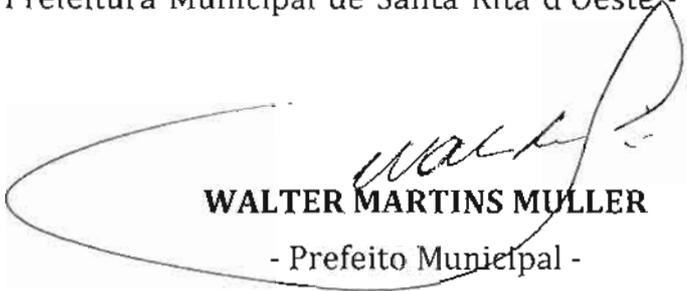
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

Artigo 5º - O regime jurídico adotado para os cargos dispostos no Anexo I da presente Lei é o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Rita D'Oeste.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 09 de Setembro de 2015.



WALTER MARTINS MULLER

- Prefeito Municipal -

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.



BENEDITO MASSELLI

Secretário Municipal de Administração e Finanças